



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Expediente

Boletim de Serviço

Ed.

01/07/2024 até 31/07/2024



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos no âmbito do Instituto Benjamin Constant.



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23119.002278.2024-75. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTÍCIPES: Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Brasil-Estados Unidos (IBEU). OBJETO: oferecimento de bolsas integrais em um curso de língua inglesa para 15 (quinze) jovens, entre 15-30 anos, alunos do Instituto Benjamin Constant. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição - Diretor-Geral do IBC e Darci Pereira Garios – Superintendente Geral do IBEU.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 01/07/2024 09:45:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21209
Código de Autenticação: 9c2943912c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 292, DE 2 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e considerando a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o consta no Processo nº 23119.002290.2024-80, resolve:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE INFORMÁTICA para o Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras docentes para compor a Comissão Organizadora:

- I – BIANCA DELLA LIBERA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2180678;
- II – MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA LUCAS, matrícula SIAPE nº 1360700;
- III – VANESSA FRANÇA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 217766.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 02/07/2024 11:42:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21266
Código de Autenticação: 179dbb15c8



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

N a **PORTARIA IBC Nº 292, DE 2 DE JULHO DE 2024** , que institui Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto de Informática para o Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant, retifica-se no art. 2º:

Onde se lê: “III – VANESSA FRANÇA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 217766.”

Leia-se: “III – VANESSA FRANÇA DA SILVA, matrícula SIAPE nº **2177660**.”

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 03/07/2024 10:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21301
Código de Autenticação: 1730a58a8a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 293, DE 3 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000331.2024-01, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA SOUZA DO VALLE BALONECKER, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2041529, para exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 03/2024, firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e ATLANTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 12.104.972/0001-05), que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de serviços com disponibilização de mão de obra exclusiva de apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 03/07/2024 10:30:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21302
Código de Autenticação: e205fb4577



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 294, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância ao art. 2º da Portaria Normativa IBC nº 105, de 24 de maio de 2024 e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001701.2024-10, resolve:

Art. 1º Designar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA BRAILLE FÁCIL**:

I – Servidores do Instituto Benjamin Constant:

- a) GENI PINTO DE ABREU, matrícula SIAPE nº 2582064;
- b) LUIGI AMATO BRAGANÇA AMORIM, matrícula SIAPE nº 2352065;
- c) THIAGO RIBEIRO DUARTE, matrícula SIAPE nº 2142139.

II – Membro externo do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

- a) JÚLIO TADEU CARVALHO DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 0360883.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 12:20:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21329
Código de Autenticação: 756b7c015f





Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO nº 23119.002355.2024-97. ESPÉCIE: Acordo de Colaboração Técnica. PARTÍCIPES: Instituto Benjamin Constant (IBC) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC). OBJETO: intercâmbio de saberes e conhecimentos, com a disposição/cessão de um servidor do IBC, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável, para desenvolvimento de atividades na área da Educação Física, considerando o tripé acadêmico previsto no art. 207 da CF: ensino, pesquisa e extensão. Após, o servidor servirá de multiplicador, trazendo e aplicando os conhecimentos adquiridos ao IBC. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, sendo possível a prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 2 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral do IBC, e Maurício Gariba Júnior, Reitor do IFSC.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 12:22:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21330
Código de Autenticação: 42ed6dab4f



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 295, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea “b” da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002363.2024-33, resolve:

DISPENSAR a servidora JANE ALVES DE SOUZA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2339730, da função de Chefe da Divisão de Orientação e Acompanhamento, código FG-02, do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 04/07/2024 12:23:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21333
Código de Autenticação: 03b2fb90a9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 15, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme a Portaria IBC nº 64, de 27 de fevereiro de 2024 que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant, e de acordo com o que consta no Processo administrativo nº 23119.000104.2024-78, respeitando a ordem de colocação, e de acordo com o Anexo da Portaria IBC nº 64, de 27 de fevereiro de 2024, publicado em Diário Oficial da União em 29 de fevereiro de 2024, seção 1, páginas 22 e 23, CONVOCA para fins de contratação as seguintes candidatas:

EDITAL Nº 41, de 22 de dezembro de 2023 – Professor Substituto, área EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº de inscrição	Nome
74	THAIS LISBOA GOMES

EDITAL Nº 41, de 22 de dezembro de 2023 – Professor Substituto, área ENSINO FUNDAMENTAL:

Nº de inscrição	Nome
2	VALDILEIA DA COSTA COUTINHO

As candidatas deverão apresentar a documentação relacionada no respectivo Edital e realizar o exame admissional, conforme agendamento a ser comunicado pela Divisão de Pessoal.

Em caso de dúvidas e para mais informações os candidatos poderão entrar em contato com a Divisão de Pessoal através do telefone (21) 3478-4452 ou do e-mail: dpeessoal@ibc.gov.br

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 12:24:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21352

Código de Autenticação: 0cc0a70e3c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 296, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002366.2024-77, resolve:

DESIGNAR a servidora **PAULA THAIS DOS SANTOS SOARES**, Nutricionista, matrícula SIAPE nº 1417934, para exercer a Função Gratificada, código FG-02, de Chefe da Divisão de Orientação e Acompanhamentos, vinculada ao Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 14:05:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21337
Código de Autenticação: c49b1fc0a7



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 297, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, combinado com o artigo 25, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.000104.2024-78, resolve:

EXTINGUIR, a partir de 14 de julho de 2024, por iniciativa da contratada, o Contrato nº 20/2024 de prestação de serviço por tempo determinado da Professora Substituta **BRENDA FRANKLIN LIMA**, matrícula SIAPE nº 3401829, sem direito a indenizações, com fundamento no artigo 12, inciso II e § 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 14:58:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21349
Código de Autenticação: 83abbbff0a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 298, DE 4 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, combinado com o artigo 25, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.000104.2024-78, resolve:

EXTINGUIR, a partir de 26 de julho de 2024, por iniciativa da contratada, o Contrato nº 08/2024 de prestação de serviço por tempo determinado da Professora Substituta **FERNANDA CUSNIR RECHELO**, matrícula SIAPE nº 3395815, sem direito a indenizações, com fundamento no artigo 12, inciso II e § 1º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 04/07/2024 16:08:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21350
Código de Autenticação: 3c2f7b57a9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 299, DE 5 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos VII e VIII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002356.2024-31, resolve:

Art. 1º Delegar a competência do artigo 25, inciso VIII, do Regimento Interno ao servidor **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2343367, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para representar o Instituto Benjamin Constant perante o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ e praticar todos os atos necessários na forma da legislação para a regularização da documentação da frota de veículos do Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/07/2024 13:06:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21365
Código de Autenticação: 5c1b95ca83



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 25/2017

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, CNPJ n.º 00.394.445/0272-12, em favor da empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº 07.094.346/0001-45.

2. OBJETO: SEXTA REPACTUAÇÃO do valor mensal da contratação de R\$ 74.195,42 (setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 890.345,04 (oitocentos e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 79.230,10 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e dez centavos), perfazendo o valor total anual para R\$ 950.761,20 (novecentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), com base no terceiro momento da atualização da CCT 2022/2023, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato n.º 25/2017, com efeitos a contar de 01/01/2023.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.034,68 (cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 60.416,16 (sessenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) em adição ao valor atual.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/07/2024 13:08:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21372
Código de Autenticação: d731554faf



Rio de Janeiro, 5 de julho de 2024

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 300, DE 5 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002357.2024-86, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional à servidora **GRASIELLE LOPES MENEZES DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 1832028, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 9, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º A servidora **GRASIELLE LOPES MENEZES DA FONSECA** deverá ser posicionada no padrão de vencimento 10, do nível de capacitação IV, do nível de classificação E, com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 05/07/2024 14:05:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21366

Código de Autenticação: 637e01e046



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo 23119.002281.2024-99, torna público, através deste Edital, o processo seletivo para o preenchimento de vagas das turmas de primeiro ano/período dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com previsão de abertura para o início do ano letivo de 2025.

1 DA OFERTA DE CURSOS

1.1.O Instituto Benjamin Constant (IBC) tem como competência promover a educação de pessoas com deficiência visual, com vistas a garantir a educação especializada e a preparação para o trabalho.

1.2. O Departamento de Educação do IBC, por meio deste Edital, irá ofertar vagas para a entrada de alunos nas turmas de primeiro ano/período dos seguintes cursos: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos; Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

1.2.1. O Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos será oferecido na modalidade integrada ao Ensino Médio, ou seja, o aluno irá fazer as disciplinas do currículo normal do Ensino Médio juntamente com as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesse Curso, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

1.2.2. O Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille serão oferecidos nas modalidades concomitante e subsequente, ou seja, o aluno irá fazer apenas as disciplinas específicas do curso técnico. Para a matrícula nesses Cursos, os candidatos selecionados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou declaração de matrícula vigente em Ensino Médio regular.

1.3. Cada curso possui uma metodologia de avaliação diferente para o processo seletivo, a qual deve ser verificada nos anexos deste Edital.

I - Anexo I: Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos;

II- Anexo II: Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;

III- Anexo III: Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1.O pré-requisito para a inscrição no processo seletivo deste edital é o candidato ser pessoa com deficiência visual, condição que deverá ser comprovada mediante Avaliação Oftalmológica pelo Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do próprio IBC, conforme

cronograma definido neste edital, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula, estando apto a continuar no processo seletivo.

2.2. O período de inscrição terá início no dia 1 de agosto de 2024 e término no dia 30 de agosto de 2024.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição, que poderá ser feito de forma presencial ou de forma online.

2.3.1. De forma presencial, a inscrição deverá ser realizada na Secretaria Geral do IBC, na Avenida Pasteur, nº 350 - Urca, em dias úteis, de segunda à sexta, das 8h às 15h e o candidato deverá estar munido de documento oficial (carteira de identidade e CPF).

2.3.2. De forma online, a inscrição deverá ser realizada a partir do preenchimento de formulário acessado através do link: <https://forms.gle/SsyYwtqV4HBtiWQx8>.

2.4. No formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, informar: Nome Completo; E-mail; CPF; Data de Nascimento; Telefone Celular (Whatsapp); Nível de Escolaridade; Curso Pretendido; se é candidato a vagas de Ampla Concorrência ou Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas; e qual tipo de prova: braille, tinta ampliada (fonte: Arial, tamanho da fonte 18), ledor ou computador com leitor de tela (NVDA).

2.4.1 Caso a formatação para tinta ampliada não atenda o candidato, deverá solicitar à Secretaria Geral do IBC ou solicitar via formulário o melhor formato.

2.5. O fornecimento das informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Depois de efetivada a inscrição, não poderá haver alteração do curso escolhido.

2.7. Será aceita apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato.

2.8. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que tiver sido realizada por último.

2.9. A qualquer tempo, a inscrição do candidato poderá ser anulada, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

2.11. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo. Não cabendo reclamações posteriores neste sentido, uma vez que tais informações poderão ser encontradas na Internet através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.12. Os candidatos do processo seletivo deste Edital serão incluídos no whatsapp business da Secretaria da Coordenação da Educação Profissional, pelo número de telefone (21) 3478- 4504, bem como no grupo referente de cada curso, para que as informações sejam enviadas também por esse canal, além de ligação telefônica e e-mail.

2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e o dever de cumprimento das normas estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto ao cronograma do processo seletivo, realização da entrevista, de teste de habilidade específica ou prova objetiva, quando for aplicado.

3 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO	01.08.2024 a 30.08.2024

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	02.09.2024 a 04.10.2024
PROVA OBJETIVA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	23.10.2024
ENTREVISTA PROEJA	23.10.2024
TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) CURSO DE REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	23.10.2024
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA ENTREVISTA E DO THE CURSO DE REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	25.10.2024
RECURSO DA PROVA OBJETIVA, DA ENTREVISTA E DO THE CURSO DE REVISOR DE TEXTOS EM BRAILLE	29.10.2024 a 30.10.2024
RESULTADO DO RECURSO	31.10.2024
TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE) CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	06 e 07.11.2024
RESULTADO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (THE)	08.11.2024
RECURSO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	11 à 12.11.2024
RESULTADO DO RECURSO	13.11.2024
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	14.11.2024

3.1. As etapas de Avaliação Oftalmológica, Entrevista, Prova Objetiva e Teste de Habilidade Específica (THE) serão realizadas de forma presencial nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), conforme cronograma apresentado neste edital.

3.2. A divulgação de informações, dos horários da prova objetiva, entrevista e THE, assim como dos resultados previstos no cronograma deste edital, será realizada no site e nas redes sociais do IBC:
www.ibc.gov.br, <https://www.instagram.com/ibenjaminconstant?igsh=N25icXN4c3A0amsw>
e <https://www.facebook.com/IBenjaminConstant?mibextid=ZbWKwL>

4 DA AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

4.1 Sendo confirmada a inscrição, a próxima etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, que ocorrerá conforme o cronograma apresentado neste Edital.

4.2 A Secretaria Geral do IBC fará a convocação de cada candidato, por telefone e/ou e-mail, comunicando o agendamento da data e do horário da sua avaliação.

4.3 Conforme agendamento, o candidato deverá comparecer no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO.

4.4 O candidato que não comparecer à etapa de avaliação oftalmológica na data e no horário do agendamento será desclassificado.

4.5 O resultado da elegibilidade do candidato será publicado no site do IBC.

5 DAS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas seguintes do processo seletivo ocorrerão de forma presencial e conforme previsto no cronograma deste Edital, podendo haver as etapas de Entrevista, Prova Objetiva e/ou Teste de Habilidade Específica (THE), de acordo com critérios definidos para cada Curso em seu respectivo Anexo.

5.2. Não haverá segunda chamada para as etapas de Entrevista, THE e Prova Objetiva, sob qualquer justificativa.

5.3. A duração definida para a Entrevista, THE e Prova Objetiva contempla o tempo adicional previsto legalmente para pessoas com deficiência, não havendo a necessidade de requerimento para este fim.

5.4. Serão admitidos recursos relativos à Entrevista, THE e/ou Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

5.4.1. Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Geral do IBC, conforme previsto no cronograma deste Edital.

5.4.2. Os resultados dos recursos da Entrevista, do THE e da Prova Objetiva serão divulgados no site do IBC, conforme previsto no cronograma deste Edital.

5.5. Caso o número de candidatos aprovados na Entrevista, THE e na Prova Objetiva seja maior que o número de vagas ofertadas, a classificação ocorrerá respeitando os critérios do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, previstos na Lei 12711/2012.

5.6. Os critérios de resultado final e preenchimento de vagas estão disponíveis nos anexos de cada curso.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) for considerado INELEGÍVEL na Avaliação Oftalmológica;
- b) não participar da Entrevista, THE e/ou Prova objetiva;
- c) for considerado REPROVADO na Entrevista, THE e/ou Prova objetiva;
- d) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

6 DA MATRÍCULA

6.1. Estará apto para realizar a matrícula o candidato que:

- a) Na Avaliação Oftalmológica, obtiver o parecer ELEGÍVEL;
- b) Na Entrevista, no THE e/ou na Prova Objetiva, de acordo com as etapas obrigatórias do curso escolhido, for considerado APTO/APROVADO.

6.2. A matrícula deverá ser realizada dentro do período definido no cronograma deste Edital.

6.3. No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável (se for caso);
- c) Duas fotografias 3x4;
- d) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- e) Original e cópia da caderneta de vacinação atualizada;
- f) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato;
- g) Histórico Escolar (assim que disponibilizado pela escola);
- h) Declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, incluindo, caso o Histórico Escolar não seja entregue no ato da matrícula, informações sobre as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;
- i) Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, no caso dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio;
- j) Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio para os cursos subsequentes (se for o caso);
- k) Declaração de matrícula no Ensino Médio regular para os cursos concomitantes (se for o caso);
- l) Resultado de exame de Fator RH;
- m) Declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; e
- n) Atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

6.4. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

6.5. O candidato classificado que não realizar a matrícula no período previsto no cronograma deste edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília – DF.

7.2 É prerrogativa do IBC a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

7.3 Para a formação de turma é necessário o preenchimento de, no mínimo, 5 (cinco) alunos por curso.

7.4 Em caso de dúvida, deve-se entrar em contato com a Secretaria do Departamento de Educação do IBC, através do telefone (21) 3478-4504 ou do e-mail: edprofsec1@ibc.gov.br

7.5 Todas as informações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital, disponibilizadas no site do IBC, são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.

7.6 A matrícula dos aprovados no processo seletivo será homologada pelo Diretor-Geral do IBC.

7.7 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Departamento de Educação e encaminhadas à Direção Geral do IBC para providências.

7.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro – RJ, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I

CURSO TÉCNICO EM ARTESANATO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA - HABILITAÇÃO EM CERÂMICA

A. DA OFERTA

A.1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA será oferecido para a pessoa com deficiência visual que já tenha concluído o Ensino Fundamental.

A.2. As atividades do curso serão desenvolvidas em período integral, podendo acontecer nos turnos matutino e/ou vespertino.

A.3. Serão oferecidas 6 (seis) vagas para o Curso Técnico em Artesanato Integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, sendo todas as vagas destinadas para a habilitação em Cerâmica.

DO PROCESSO SELETIVO

A.4. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica e Entrevista.

A.5. A primeira etapa do processo seletivo será a Avaliação Oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

A.6. A segunda etapa do processo seletivo será realizada por meio de entrevista presencial e contará com uma Banca Examinadora, constituída por três professores, preferencialmente da área de Artes.

A.7. A entrevista, de caráter classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será realizada conforme cronograma apresentado neste edital.

A.8. O candidato deverá chegar ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.

A.9. Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início da entrevista.

A.10. A entrevista acontecerá em local a ser confirmado no momento da divulgação da homologação da Avaliação Oftalmológica.

B. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

B.1. A entrevista será individualizada.

B.2. A entrevista consistirá na realização de perguntas relacionadas ao motivo da escolha pelo curso e

sobre experiências do candidato com atividades artísticas.

B.3. O candidato deverá demonstrar os motivos pelo seu interesse na linguagem das artes visuais e de que forma pretende atuar no mercado de trabalho, utilizando suas habilidades artísticas no campo das artes visuais, artes plásticas e artesanato.

C. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

C.1. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.

C.2. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

ANEXO II

CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

A. DA OFERTA

A.1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, nas modalidades concomitante e subsequente ao Ensino Médio, será oferecido para pessoas com deficiência visual, que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam com matrícula vigente no Ensino Médio regular.

A.2. As atividades do curso serão desenvolvidas no turno matutino e/ou vespertino.

A.3. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

DO PROCESSO SELETIVO

A.4. O Processo Seletivo será realizado em três etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica, Prova Objetiva e Teste de Habilidade Específica (THE).

A.5. A primeira etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.

A.6. Apenas os alunos considerados ELEGÍVEIS na avaliação oftalmológica estarão aptos a realizarem a Prova Objetiva.

A.7. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO.

A.7.1. A Prova Objetiva conterá questões de múltipla escolha de Raciocínio Lógico-Matemático.

A.7.2. A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões, cujo total máximo será de 100 pontos.

A.7.3. Será considerado APROVADO o candidato que alcançar, no mínimo, 50 pontos.

A.7.4. A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

A.7.5. Apenas os candidatos APROVADOS na Prova Objetiva serão considerados aptos a realizarem o THE.

A.7.6. O candidato deverá chegar ao local da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.

A.8. O THE será realizado com o objetivo de avaliar o domínio do candidato na utilização de recursos básicos de Informática.

A.8.1. O THE terá caráter eliminatório, a partir do qual o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

A.8.2. O THE será realizado de forma presencial nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC) e contará com uma Banca Examinadora, constituída por no mínimo três docentes da área de informática.

A.8.3. Será disponibilizado pelo IBC para a realização do THE, um computador configurado com o sistema operacional Windows versão 10, Recursos de Acessibilidade do Windows, a Suíte Microsoft Office, o leitor de tela NVDA e os navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, sendo estes disponibilizados em suas versões mais recentes até a data do THE.

A.8.4. O THE terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, já estando incluído o tempo necessário para a configuração e a preparação do ambiente para atender as necessidades de acessibilidade do candidato.

A.8.5. Serão tolerados, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE, sendo descontado o tempo de atraso do tempo previsto de duração máxima do THE.

A.8.6. O candidato deverá chegar ao local do THE com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.

A.8.7. Será divulgado, nas dependências do IBC e no site institucional, o agendamento com a data e o horário da realização do THE para cada candidato, conforme previsto no cronograma deste edital.

A.9. Serão desclassificados os candidatos considerados INELEGÍVEIS, REPROVADOS ou INAPTOS em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

B. DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

B.1. As tarefas que serão solicitadas para o candidato realizar durante o THE estarão descritas em um arquivo digital acessível no formato PDF, salvo em uma pasta nomeada "THE" na Área de Trabalho do computador.

B.2. A Banca Examinadora será responsável por observar o desempenho de cada candidato e atribuir uma pontuação em relação ao cumprimento das tarefas executadas.

B.3. As habilidades do candidato serão avaliadas conforme tabela a seguir:

HABILIDADES ESPECÍFICAS AVALIADAS
Utilizar os recursos listados no item A.8.3 deste anexo
Criar um documento utilizando um editor de texto, da preferência do candidato.
Digitar no documento criado um texto entre 30 (trinta) e 100 (cem) palavras que será elaborado e lido no momento da avaliação pela banca examinadora.
Salvar o documento criado com o nome e o sobrenome do candidato na pasta nomeada "THE" que estará presente na Área de Trabalho do computador.
Acessar o endereço de uma página web, a ser definido no THE, utilizando um navegador, da preferência do candidato.
Acessar um link dentro da página web, a ser definido no THE.

C. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

- C.1. O critério de classificação dos candidatos será feito por ordem crescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.
- C.2. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.
- C.3. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das etapas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

ANEXO III

CURSO TÉCNICO EM REVISÃO DE TEXTOS NO SISTEMA BRAILLE

A. DA OFERTA

- A.1. O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille, na modalidade concomitante/subsequente ao Ensino Médio, será oferecido para pessoas com deficiência visual, que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam com matrícula vigente no Ensino Médio regular.
- A.2. As atividades do curso serão desenvolvidas no turno vespertino.
- A.3. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para o Curso Técnico em Revisão de Textos no Sistema Braille.

B. DO PROCESSO SELETIVO

- B.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo elas: Avaliação Oftalmológica e Teste de Habilidade Específica (THE).
- B.2. A primeira etapa do processo seletivo será a avaliação oftalmológica, na qual o candidato será considerado ELEGÍVEL ou INELEGÍVEL.
- B.3. A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Habilidade Específica (THE) que contará com uma Banca Examinadora, constituída por três membros.
 - B.3.1. A Banca será constituída por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant.
 - B.3.2. O THE, de caráter eliminatório e classificatório, na qual o candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO, será realizado conforme cronograma apresentado no Edital em local a ser comunicado após resultado da avaliação oftalmológica.
 - B.3.3. Será tolerado, no máximo, 10 minutos de atraso para o início do THE.
 - B.3.4. O candidato deverá chegar ao local do THE com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto recente.

C. DOS CRITÉRIOS DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE)

- C.1. Será apresentado ao candidato um texto de 1 (uma) página impressa para leitura em voz alta,

individual, acompanhada pela banca avaliadora.

C.2. A Banca será formada por professores do Sistema Braille do Instituto Benjamin Constant, que serão responsáveis por observar a desenvoltura de cada candidato e relatar em avaliação escrita ao final da prova.

C.3. O texto do THE será transcrito de acordo com as Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, Grafia Braille para a Língua Portuguesa, Código Matemático Unificado e Grafia Informática para o Sistema Braille, documentos oficiais que normatizam o uso do Sistema Braille no Brasil.

C.4. O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a leitura do texto.

C.5. A leitura deve ser executada única e exclusivamente com o tato.

C.6. As competências serão avaliadas conforme tabela a seguir:

Competências a serem observadas quanto ao desempenho do candidato	Pontuação máxima
Utilizar a Língua Portuguesa como geradora de significação e interação	25
Ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros;	25
Analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos	25
Selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos	25
TOTAL	100

D. DOS CRITÉRIOS DO RESULTADO FINAL E PREENCHIMENTO DE VAGAS

D.1. Para a formação de turma é necessário o preenchimento de no mínimo 05 (cinco) alunos por curso.

D.2. Em caso de empate entre os candidatos após a finalização das entrevistas, será adotado como critério para o desempate o candidato que tiver maior idade.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/07/2024 13:46:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21402

Código de Autenticação: 472bd5a4d3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 301, DE 8 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o que consta no Processo nº 23119.002064.2024-07, resolve:

Art. 1º Designar a composição da comissão responsável pela elaboração do livro dos 170 anos de fundação do Instituto Benjamin Constant:

I – Karine Vieira Pereira, Diretora do Departamento de Educação, matrícula SIAPE nº 1026779;

II – Alessandro Luiz Xavier Borges Pereira, Diretor do Departamento Técnico Especializado, matrícula SIAPE nº 2182489;

III – Marcelo Bustamante Chilingue, Diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação, matrícula SIAPE nº 2180539;

IV – Gisele Souza da Silva Fernandes, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração, matrícula SIAPE nº 2425054;

V – Angelica Ferreira Beta Monteiro, Diretora do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, matrícula SIAPE nº 2040850;

VI – Ana Maria Nobrega Pereira, Assessora da Direção Geral, matrícula SIAPE nº 3434100;

VII – Arlindo Fernando Paiva de Carvalho Junior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2141378;

VIII – Leonardo de Carvalho Augusto, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2156061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 08/07/2024 18:59:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21408

Código de Autenticação: d98f5dcca3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 302, DE 8 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002332.2024-82, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo, a conclusão, com aprovação, da médica residente no Programa de Residência Médica em Oftalmologia – 3º Ano, do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2º Fica encerrada a bolsa de estudos concedida à residente relacionada em razão de término, com aprovação, no Programa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO

Nome	CPF	CRM	Matrícula SIAPE	Data de Início	Data de Término
CYNTHIA DE CAMARGO INNOCENCIO	***889.177**	52.01187651	1232771	01/03/2021	28/06/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 08/07/2024 19:11:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21411
Código de Autenticação: 23d716437e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibr.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 303, DE 9 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002395.2024-39, resolve:

Art. 1º Designar Comissão da FESTA JUNINA IBC 2024 com a seguinte composição:

I – Membros:

- a) Ana Maria Nobrega Pereira, matrícula SIAPE nº 3434100, na condição de Presidente;
- b) Alex Fraga Rocha, matrícula SIAPE nº 2151829;
- c) Carla Maria Araujo dos Santos Alves, matrícula SIAPE nº 2063385;
- d) Caue de Camargo dos Santos, matrícula SIAPE nº 1062506;
- e) Claudia Maria Monteiro Sant Anna, matrícula SIAPE nº 1331604;
- f) Fernando Augusto Prado Guilhon, matrícula SIAPE nº 1883427;
- g) Indira Stephanni Cardoso Marques, matrícula SIAPE nº 2080133;
- h) Marcia Gabriela Correia Ogando, matrícula SIAPE nº 2045747;
- i) Maria Luciene de Oliveira Lucas, matrícula SIAPE nº 1360700;
- j) Mariana dos Reis Santos, matrícula SIAPE nº 1770728;
- k) Nadir da Silva Machado, matrícula SIAPE nº 3339897;
- l) Paula Thais dos Santos Soares, matrícula SIAPE nº 1417934;
- m) Regina Katia Cerqueira Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2567810;
- n) Ruth Cristina de Abreu Antunes Carvalho, matrícula SIAPE nº 1030939;
- o) Sirlene dos Santos Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2040198.

II – Convidadas:

- a) Angélica Cristina Rodrigues dos Santos, matrícula SIAPE nº 1342948;
- b) Anna Keyla Gonçalves Barbosa, matrícula SIAPE nº 1343616;
- c) Débora Sanchez Pereira, matrícula SIAPE nº 1342913;
- d) Fabíola Vianna da Costa Nunes, CPF ***.***.***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 12:08:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21441

Código de Autenticação: c0f288e62e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 304, DE 9 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002383.2024-12, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **RODRIGO AGRELLOS COSTA**, matrícula SIAPE nº 2040728.

§ 1º O servidor passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 14:25:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21442
Código de Autenticação: a214227404



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 26/2017

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 29.212.545/0001-43.
- 2. OBJETO:** SEXTA REPACTUAÇÃO do valor mensal de R\$ 242.468,17 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.909.618,04 (dois milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 252.505,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.030.070,92 (três milhões, trinta mil, setenta reais e noventa e dois centavos), com base no segundo momento da atualização da CCT 2022/2023, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2017, e após revisão contratual, com efeitos a contar de 01/08/2022.
- 3. VALOR DO APOSTILAMENTO:** R\$ 10.037,74 (dez mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 120.452,88 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) em adição ao valor atual.
- 4. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 14:25:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21446
Código de Autenticação: 65d41de2da



Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 26/2017

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pelo Instituto Benjamin Constant - IBC, CNPJ nº 00.394.445/0272-12, em favor da empresa NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 29.212.545/0001-43.

2. OBJETO: SEXTA REPACTUAÇÃO do valor mensal de R\$ 252.505,91 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.030.070,92 (três milhões, trinta mil, setenta reais e noventa e dois centavos), para o valor mensal de R\$ 266.869,91 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.202.438,92 (três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), com base na atualização da CCT 2023/2024, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2017, e após revisão contratual, com efeitos a contar de 01/02/2023.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 172.368,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e oito reais) em adição ao valor atual.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Art. 65, §8º, Decreto nº 9.507/2018 – Art. 12.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 14:25:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21447
Código de Autenticação: 28d299f124



Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024

Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 305, DE 9 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002379.2024-46, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **FABIANA ALVARENGA RANGEL**, matrícula SIAPE nº 2040770.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 14:28:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21443
Código de Autenticação: a735552c9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 306, DE 9 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002377.2024-57, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ANGELICA FERREIRA BETA MONTEIRO**, matrícula SIAPE nº 2040850.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 6 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 09/07/2024 16:35:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21444
Código de Autenticação: 91fff2739b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA IBC Nº 257, DE 3 DE JUNHO DE 2024**, que admite a contratação por tempo determinado de RODRIGO BRAZUNA como Professor Substituto do Instituto Benjamin Constant, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 4 de junho de 2024, seção 2, página 19:

Onde se lê: “a contar de 3 de junho de 2024”

Leia-se: “a contar de 1º de julho de 2024”.

(Processo 23119.000433.2024-19)

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 08:23:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21473
Código de Autenticação: 5e4358fac0



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 307, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea "b" da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002464.2024-12, resolve:

DISPENSAR o servidor THIAGO PARREIRA SARDENBERG SOARES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2043021, da Função Comissionada de Coordenação de Curso, código FCC, de Coordenador de Curso de Graduação de Licenciatura em Educação de Pessoas com Deficiência Visual, vinculado ao Gabinete da Direção Geral do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 08:24:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21474
Código de Autenticação: 50d58306a1



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 308, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV, alínea “b” da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002464.2024-12, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANA ALVARENGA RANGEL**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2040770, para exercer a função comissionada, código FCC, de Coordenadora do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação de Pessoas com Deficiência Visual, vinculado ao Gabinete da Direção Geral do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 08:46:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21475
Código de Autenticação: c840b7fc9



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 309, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002402.2024-01, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARCIA DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula SIAPE nº 2042075.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 08:57:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21476
Código de Autenticação: 5ae138fe63



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 310, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002401.2024-58, resolve:

Art. 1º Conceder promoção à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **TALITA ADAO PERINI DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2041148.

§ 1º A servidora passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 09:41:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21478
Código de Autenticação: ae98e11a60



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 311, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002399.2024-17, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **SILVIA GONÇALVES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1680871.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 24 de junho de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 09:45:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21479

Código de Autenticação: 7d19bb0262



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 312, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002392.2024-03, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **FERNANDO DA COSTA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2040360.

§ 1º O servidor passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 09:48:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21480
Código de Autenticação: 5ebf01e383



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002259.2024-49, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **MARTA MARIA DONOLA VICTORIO**, matrícula SIAPE nº 1815149.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 21 de março de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 10:05:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21481
Código de Autenticação: 83e1af473a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 314, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e considerando a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o consta no Processo nº 23119.002368.2024-66, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Função de Coordenador de Curso no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/IBC.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores docentes para compor a Comissão Organizadora:

I – ANGÉLIA FERREIRA BÊTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 2040850, na condição de Presidente;

II – FERNANDO DA COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2040360;

III – MORGANA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2142250.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 11/07/2024 10:13:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21482

Código de Autenticação: bdd467f3fa



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 3, de 8 de junho de 2021 e na Portaria IBC nº 30, de 6 de abril de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001457.2024-95, resolve:

CONCEDER o Reconhecimento de Saberes e Competências em nível III (RSC-III) ao servidor **HIGOR CRUZ DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2341078, com efeitos financeiros a partir de 28 de abril de 2024, com fundamento no art. 13 da Resolução CPRSC nº 3, de 8 de junho de 2021, com a redação dada pela Resolução CPRSC nº 7, de 8 de março de 2022.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 10:18:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21486
Código de Autenticação: 329be46905



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 316, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002440.2024-55, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **ROBSON LOPES DE FREITAS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 2040695.

§ 1º O servidor passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 8 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 10:21:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21487

Código de Autenticação: 942b1b0b4a



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 317, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002434.2024-06, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **JOSE TADEU MADEIRA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2040235.

§ 1º O servidor passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 3 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 11/07/2024 10:27:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21488

Código de Autenticação: 9cb6762f31



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 318, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002442.2024-44, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico GISELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1237978.

§ 1º A servidora passará do nível de vencimento 2 para o nível de vencimento 3, dentro da mesma classe D III.

§ 2º O efeito financeiro da progressão funcional ocorrerá a partir da data de 7 de julho de 2024, conforme art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 12/07/2024 09:43:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21539
Código de Autenticação: 787cab7d7



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 319, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, todos do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002435.2024-42, resolve:

Art. 1º Conceder promoção ao servidor docente da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico **FABIO BRANDOLIN**, matrícula SIAPE nº 1977711.

§ 1º O servidor passará da classe D III, nível 4, para a classe D IV, nível 1, conforme o art. 14, § 1º e § 3º, *caput* e inciso III, combinado com o Anexo I, item "c", todos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

§ 2º O efeito financeiro da promoção na carreira ocorrerá a partir da data de 5 de julho de 2024, conforme o art. 15-A da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/07/2024 10:10:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21541
Código de Autenticação: 8fb996f795



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 320, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002477.2024-83, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **MARCELO AUGUSTO RAMOS LEITE**, matrícula SIAPE nº 1518711, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 12, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º O servidor **MARCELO AUGUSTO RAMOS LEITE** deverá ser posicionado no padrão de vencimento 13, do nível de capacitação IV, do nível de classificação D, com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 12/07/2024 10:18:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21543

Código de Autenticação: 39fa7061bc



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 321, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, considerando a Portaria IBC nº 64, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, seção 1, páginas 22 e 23, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.000104.2024-78, resolve:

ADMITIR a contratação por tempo determinado de **VALDILEIA DA COSTA COUTINHO**, CPF *****.044.327-****, como Professora Substituta do Instituto Benjamin Constant, na vaga código 202809, em razão de nomeação do ocupante titular Ana Maria Nobrega Pereira para ocupar cargo de direção de Assessora, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 29 de julho de 2024, permitida prorrogação, com fundamento no artigo 2º, inciso IV, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I, todos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 16/07/2024 15:55:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21610
Código de Autenticação: 2d967e7ae4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 322, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância à Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, considerando a Portaria IBC nº 64, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, seção 1, páginas 22 e 23, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.000104.2024-78, resolve:

ADMITIR a contratação por tempo determinado de **THAIS LISBOA GOMES**, CPF *****.771.177-****, como Professora Substituta do Instituto Benjamin Constant, na vaga código 940177, em razão de nomeação do ocupante titular Karine Vieira Pereira para ocupar cargo de direção de Diretora do Departamento de Educação, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 29 de julho de 2024, permitida prorrogação, com fundamento no artigo 2º, inciso IV, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I, todos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 16/07/2024 16:35:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21611
Código de Autenticação: 58be7adc37



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 323, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002386.2024-48, resolve:

DISPENSAR o servidor HIGOR CRUZ DA SILVA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2341078, da função de Coordenador de Orientação e Mobilidade, vinculada à Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, a que foi designado pela Portaria nº 67, de 16 de março de 2018.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 16/07/2024 16:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21614
Código de Autenticação: 36bbc8ed64



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 324, DE 16 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002386.2024-48, resolve:

DESIGNAR a servidora **PAULA DA HORA BRAZ DA SILVA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2784989, para atuar como Coordenadora da Coordenação de Orientação e Mobilidade, vinculada à Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/07/2024 07:31:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21615
Código de Autenticação: 0e06620e98



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 325, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000420.2024-40, resolve:

DESIGNAR a servidora **ESTER ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2142289, Chefe da Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 06/2024, firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 29.212.545/0001-43), que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de serviços de fisioterapeuta, massoterapeuta e terapeuta ocupacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/07/2024 09:31:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21622
Código de Autenticação: c991c3b2db



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 326, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.000420.2024-40, resolve:

DESIGNAR a servidora **CRISTINA SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2804067, Coordenadora da Coordenação de Baixa Visão, para exercer, na condição de suplente, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 06/2024, firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ 29.212.545/0001-43), que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de serviços de fisioterapeuta, massoterapeuta e terapeuta ocupacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/07/2024 12:31:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21624
Código de Autenticação: 29df7e2ca5



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 327, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o que consta no Processo nº 23119.002436.2024-97, resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – COREME/IBC 2024**, vinculada ao Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação, responsável pelas deliberações referentes ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Instituto Benjamin Constant.

Art. 2º Designar os agentes públicos abaixo indicados para compor a COREME/IBC 2024:

I – Eduardo Henrique Morizot Leite, Médico, matrícula SIAPE nº 2039871, CRM/RJ nº 52-329100, na condição de coordenador;

II – Guilherme Carneiro Rodrigues, Professor Substituto, matrícula SIAPE nº 3346075, CRM/RJ nº 1049461-RJ, na condição de coordenador substituto e representante do corpo docente;

III – Carla Maria Araujo dos Santos Alves, Chefe de Gabinete, matrícula SIAPE nº 2063385, na condição de representante da Direção Geral do Instituto Benjamin Constant;

IV – Marcelo Bustamante Chilingue, Diretor de Departamento, matrícula SIAPE nº 2180539, na condição de representante do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação;

V – Laura Brito Fiszer Poly Ferreira, Médica-Residente, matrícula SIAPE nº 1337058, na condição de representante dos médicos-residentes; e

VI – Sirlene dos Santos Ribeiro, Chefe de Divisão, matrícula SIAPE nº 2040198, na condição de representante da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/07/2024 16:00:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21627

Código de Autenticação: 0fe31808a6



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 328, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando o disposto na Portaria IBC nº 9, de 11 de maio de 2021 e no art. 4º da Portaria IBC nº 49, de 19 de dezembro de 2022, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002443.2024-99, resolve:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, item 1 da Portaria IBC nº 168, de 2 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Membros suplentes:

1. JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI, matrícula SIAPE nº 1854769, representando o GABINETE;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 17/07/2024 17:09:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21629

Código de Autenticação: 744c9e19e2





Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 329, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em observância ao art. 15 da Portaria Normativa IBC nº 46, de 8 de novembro de 2022 e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002480.2024-05, resolve:

Art. 1º Designar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL** para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, à critério da Administração:

I – ANA MARIA NOBREGA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 3434100, na condição de representante da Administração, indicada pela Direção Geral;

II – BIANCA DELLA LIBERA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2180678, na condição de representante docente integrante e indicada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente;

III – BRENA AQUINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1027847, na condição de representante dos técnicos-administrativos indicada pelo Departamento de Planejamento e Administração;

IV – LUIGI AMATO BRAGANCA AMORIM, matrícula SIAPE nº 2352065, na condição de representante docente integrante e indicado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente;

V – RAPHAEL DE ALMEIDA CAETANO, matrícula SIAPE nº 1218742, na condição de representante dos técnicos-administrativos indicado pelo Departamento de Planejamento e Administração.

Art. 2º Fica revogada a Portaria IBC nº 249, de 8 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 18/07/2024 13:21:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21666
Código de Autenticação: c32762cdea



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibr.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 330, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.004462.2023-79, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO DE ALVARENGA CORREA SOARES, Administrador de Edifício, matrícula SIAPE nº 2179687, para exercer, na condição de titular, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 07/2024 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e MARCOPOLO S.A. (CNPJ 88.611.835/0018-77), que tem por objeto a aquisição de ônibus escolar por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/07/2024 14:47:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21667
Código de Autenticação: dd09f18d93



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 331, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e acordo com o que consta no Processo nº 23119.004462.2023-79, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2343367, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para exercer, na condição de substituto, as atividades de gestão e fiscalização, conforme o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, do CONTRATO Nº 07/2024 firmado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT e MARCOPOLO S.A. (CNPJ 88.611.835/0018-77), que tem por objeto a aquisição de ônibus escolar por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 18/07/2024 18:22:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21668
Código de Autenticação: cf68d9651c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO nº 23119.002561.2024-05. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. PARTÍCIPES: Instituto Benjamin Constant e Instituto Internacional Carta Magna da Umbanda – Sede RJ. OBJETO: envidar os esforços necessários para a possibilidade de transcrição para Braille da Carta Magna da Umbanda. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Mauro Marcos Farias da Conceição, Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant e Carlos Marcelo Corrêa de Mello Silva, Presidente Estadual do Instituto Internacional Carta Magna da Umbanda – Sede RJ.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 22/07/2024 12:21:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21714

Código de Autenticação: 0260b15acf



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 332, DE 22 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com a competência delegada pelo art. 29, inciso II, da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002325.2024-81, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do País do servidor **ANDRE LUIZ BEZERRA DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Benjamin Constant, matrícula SIAPE nº 2142974, para apresentar o trabalho "Ensino inclusivo de geografia: o uso de mapas táteis temáticos no desenvolvimento do raciocínio geográfico em estudantes com deficiência visual" no XVIII Colóquio Ibérico de Geografia, na cidade de Coimbra, Portugal, pelo período de 4 a 14 de outubro de 2024, trânsito incluso, com ônus limitado.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 10:00:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21717
Código de Autenticação: 9ce8dcaa22



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 333, DE 24 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002570.2024-98, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA SOUZA DO VALLE BALONECKER**, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2041529, para exercer o encargo de substituta eventual da função de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, código FG-02, do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular e na vacância da função.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 11:09:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21744
Código de Autenticação: 7ccdea952c



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 334, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002528.2024-77, resolve:

ALTERAR a designação do servidor **VICTOR MIRANDA ELIAS**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1074343, tratada no art. 2º, inciso XIV, da Portaria IBC nº 401, de 8 de agosto de 2023, para constar a sua integração à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde na condição de Coordenador-Geral.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 12:36:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21751
Código de Autenticação: 01dd663a83



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA IBC Nº 249, DE 24 DE MAIO DE 2024** , que altera a designação da servidora SIRLENE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2040198, para constar a sua integração à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde,

Onde se lê: “na condição de Presidente”

Leia-se: “na condição de **Coordenadora-Adjunta**”.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

(Processo 23119.002528.2024-77)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 12:59:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21752

Código de Autenticação: 84663bdeb4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 335, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002569.2024-63, resolve:

DESIGNAR a servidora **GABRIELLE DE OLIVEIRA CAMACHO**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2142349, para a coordenação substituta do Setor de Educação Precoce, vinculado à Divisão de Orientação Educacional, Fonoaudiológica e Psicológica do Departamento de Educação do Instituto Benjamin Constant.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 13:00:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21753
Código de Autenticação: 2c16107e0b



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 336, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002585.2024-56, resolve:

DISPENSAR a servidora **CRISTINA SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2804067, do encargo de substituta eventual da função de Chefe da Divisão de Orientação e Acompanhamentos, código FG-02, do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, ficando revogada a Portaria IBC nº 101, de 16 de fevereiro de 2023.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 25/07/2024 14:37:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21754
Código de Autenticação: 6ded3fdc99



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 337, DE 25 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e a subdelegação de competência contida no art. 2º, inciso IV da Portaria MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002585.2024-56, resolve:

DESIGNAR a servidora JANE ALVES DE SOUZA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2339730, para exercer o encargo de substituta eventual da função de Chefe da Divisão de Orientação e Acompanhamentos, código FG-02, do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação do Instituto Benjamin Constant, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular e na vacância da função.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 25/07/2024 14:43:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21755
Código de Autenticação: feb9352899



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 338, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o art. 19, § 3º do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e o art. 28, incisos VIII e IX, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.001709.2024-86, resolve:

PRORROGAR por seis meses, a contar de 31 de julho de 2024, o período de afastamento da servidora **ISABELE CRESPO GOSLING**, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 2045693, concedido pela Portaria IBC nº 614, de 19 de dezembro de 2023, para a participação no curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense, com fundamento no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 21, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao**, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 26/07/2024 13:48:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21774
Código de Autenticação: ba2b551bdd



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 339, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso VI, do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, e conforme o disposto no artigo 10, *caput*, § 2º e artigo 10-A, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002490.2024-32, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional ao servidor **ANTONIO HELSON DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2077567, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 7, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

Art. 2º O servidor **ANTONIO HELSON DA SILVA** deverá ser posicionado no padrão de vencimento 8, do nível de capacitação IV, do nível de classificação D, com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 26/07/2024 14:30:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21777

Código de Autenticação: 968130b478



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA IBC Nº 340, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos VI e VII do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, em conformidade com o art. 30, § 1º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002355.2024-97, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **VLADIMIR SCHUINDT DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1533931, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 5 de julho de 2024, para prestar colaboração técnica ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, com fundamento no art. 30, inciso II, § 1º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e no art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com ônus para a instituição de origem.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 30/07/2024 11:57:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21778
Código de Autenticação: 6d5fcb6a66



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

PORTARIA NORMATIVA IBC Nº 108, DE 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação pelo Instituto Benjamin Constant – IBC com o apoio da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, com a redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, considerando a Resolução IBC nº 1, de 8 de dezembro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 23119.002598.2024-25, resolve:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Seção I

Da classificação dos projetos segundo a natureza

Art. 1º Para os fins desta Portaria Normativa, os projetos são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I – projeto de ensino: projeto com o objetivo de desenvolver cursos voltados para atender necessidades específicas de instituições parceiras ou para uma oferta não regular em atendimento às demandas da sociedade, com tempo determinado;

II – projeto de pesquisa: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos;

III – projeto de extensão: projeto executado por meio da interação com os diversos setores da sociedade, com a participação de docentes, servidores técnicos e alunos, visando ao intercâmbio e ao

aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação do Instituto na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico e que tratem de temáticas como meio ambiente, direitos humanos, saúde, trabalho, comunicação, extensão tecnológica para transferência e difusão de tecnologia, dentre outras;

IV – projeto de desenvolvimento institucional: projeto de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do Instituto, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;

V – projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e/ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano visando ao progresso do conhecimento técnico-científico;

VI – projeto de fomento à inovação: projeto desenvolvido com o objetivo de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos.

§ 1º Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

§ 2º Os projetos acadêmicos descritos nos incisos I a III deste artigo poderão ser realizados de forma associada, nos quais serão demonstradas ações indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º As informações a serem exigidas pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP para a classificação e subclassificação do projeto quanto à natureza estão especificadas no Anexo I.

§ 4º A classificação quanto à natureza acadêmica dos projetos será de responsabilidade do coordenador, que a atestará através do SUAP, devendo, em seguida, ser homologada pela direção de departamento ou setor competente.

Seção II

Da classificação dos projetos segundo a fonte de recursos

Art. 2º Os projetos acadêmicos de que trata o art. 1º desta Portaria Normativa são classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações nos seguintes tipos:

I – tipo A: quando o IBC contratar a FUNCERN para apoio à gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos, inclusive na captação e recebimento direto de recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional consoante art. 3º, § 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e art. 18, parágrafo único, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

II – tipo B: quando o IBC contratar a FUNCERN para apoio à gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos com repasse de recursos do orçamento da instituição, provenientes de dotações próprias, de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União ou por meio de convênios celebrados com Estados e Municípios;

III – tipo C: quando envolver a celebração de contrato tripartite entre o IBC (interveniente/executor), a FUNCERN (contratada) e as seguintes instituições contratantes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, agências oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, as organizações sociais e entidades privadas, e demais entidades governamentais.

§ 1º Enquadram-se na modalidade tipo A os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam prestação de serviços por parte dos servidores do IBC, nos quais a FUNCERN capte recursos financeiros e obtenha a colaboração de servidores do IBC, nos termos do art. 21, inciso XI, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com ulterior formalização dos respectivos projetos pelas instâncias competentes do IBC.

§ 2º Para efeito do art. 3º, § 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, fica autorizada à FUNCERN captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução de projetos acadêmicos aprovados pelo Diretor-Geral, obrigatoriamente com registro prévio no SUAP.

§ 3º Entende-se por projetos em parceria aqueles executados em colaboração com instituições públicas e/ou privadas, cuja titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria ou nos convênios de educação, ciência, tecnologia e inovação - ECTI, conforme o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

§ 4º Os projetos tipos C ainda estarão sujeitos ao que estabelece o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

§ 5º O ajuste tripartite exige a autorização da instituição apoiada, de acordo com o artigo 3º-A, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com a apresentação de justificativas para o apoio reclamado e expressa manifestação quanto às planilhas de custos e eventuais ressarcimentos de custos operacionais.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º Os projetos de ensino, pesquisa, extensão, de desenvolvimento científico e tecnológico e de estímulo à inovação, a serem desenvolvidos no âmbito do IBC devem ser registrados no SUAP e obrigatoriamente aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 1º O Diretor-Geral, enquanto presidente do Conselho Diretor, poderá aprovar *ad referendum* o projeto acadêmico a ser desenvolvido.

§ 2º O parecer de aprovação do Conselho Diretor deverá ser encaminhado ao proponente e/ou setor responsável e ao processo em andamento.

§ 3º Nos casos de projeto de pesquisa, projeto de desenvolvimento científico e tecnológico ou de estímulo à inovação que demandem atenção especial em relação ao sigilo, poderá ser submetido apenas o seu resumo ao Conselho Diretor para aprovação, no qual deverão constar os dados básicos para conhecimento, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a sua classificação quanto à natureza do projeto.

Art. 4º Após aprovação pelo Conselho Diretor, os projetos serão enviados à direção diretamente ligada à sua natureza para emissão de parecer e homologação da classificação quanto à natureza acadêmica e, posteriormente, enviados ao representante da Equipe de Planejamento de Compras – EPC e à direção do Departamento de Planejamento e Administração – DPA para a elaboração de termo específico de contratação.

§ 1º Os projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico que envolverem a realização de estudos de ciência, tecnologia e inovação em áreas estratégicas, os projetos de fomento à inovação para o desenvolvimento de criações previstas no art. 2º, inciso II da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, serão avaliados e aprovados pelo setores do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, observando-se a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes previstos nos instrumentos contratuais com o órgão financiador, sendo a aprovação final de competência do Diretor, conforme diretrizes institucionais da Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo vigente.

§ 2º O DPA observará se o processo está devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – projeto acadêmico, conforme modelo instituído no SUAP;

II – parecer informando sobre a aprovação do projeto;

III – parecer técnico da direção de departamento relacionada à natureza do projeto;

IV – plano de aplicação dos recursos do projeto avaliado pela Fundação de Apoio;

V – parecer sobre qualificação acadêmica dos pesquisadores convidados que comporão a equipe do projeto, quando necessário;

VI – certidões e estatuto da FUNCERN, necessários para realizar a contratação da Fundação de Apoio;

VII – minuta do contrato a ser firmado pela Fundação de Apoio e pelo IBC;

§ 3º Os projetos desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores; os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 4º Os projetos devidamente instruídos deverão tramitar nos respectivos Departamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º Concluída a tramitação dos projetos acadêmicos junto ao DPA, o processo será encaminhado para à unidade da Advocacia Geral da União responsável pelo assessoramento jurídico ao IBC para parecer jurídico.

Parágrafo único. O processo poderá ser objeto de manifestação jurídica referencial, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2024.

Art. 6º No caso de projetos de desenvolvimento institucional, a tramitação inicia-se na unidade executora sob sua coordenação por meio de cadastro no SUAP, e, em seguida, é encaminhada à Comissão Permanente de Gestão Estratégica do IBC para que seja dado prosseguimento ao feito e confirmada a adequação das atividades ao PDI.

Art. 7º No caso de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico, de fomento à inovação a serem executados para atender às demandas da Fundação de Apoio, projetos tipo C, devem ser observadas as seguintes condições:

I – para o início de tramitação do projeto, a Fundação de Apoio deverá solicitar a elaboração e tramitação do projeto ao IBC e submeter o projeto à aprovação do Conselho Diretor, nos termos dos arts. 2º e 4º desta Portaria Normativa;

II – encaminhar o projeto à coordenação do NIT para possíveis contribuições.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 8º Cada projeto acadêmico terá, obrigatoriamente, um coordenador acadêmico, podendo ser o servidor autor da proposta do projeto ou servidor designado pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Os projetos acadêmicos que exijam elevada carga de trabalho para o controle e gestão financeira, bem como o acompanhamento criterioso de execução das metas e do alcance dos resultados previstos, poderão ter a função de vice-coordenador acadêmico.

Art. 9º O coordenador e, quando houver, o vice-coordenador dos projetos acadêmicos, deverá observar os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nesta Portaria Normativa:

I – requisitar e acompanhar as despesas das atividades programadas no projeto acadêmico;

II – encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto acadêmico, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo este responsável, perante os órgãos de controle, pelo descumprimento dos prazos;

III – apresentar relatórios de prestação de contas parciais e/ou final dos projetos, conforme estabelecido no instrumento jurídico;

IV – prestar aos órgãos competentes, quando solicitado, todas as informações necessárias à prestação de contas físico-financeira, para os projetos; e

V – observar o cumprimento das normas de segurança existentes no IBC.

Art. 10 A inobservância, por parte do coordenador e do vice-coordenador, quando houver, dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Portaria Normativa e no instrumento contratual do projeto, bem como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto, implicará no impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos acadêmicos até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas no Capítulo V da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11 De modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto acadêmico do tipo B deverá existir um fiscal com as seguintes atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das metas acadêmicas;

II – verificar o fiel cumprimento dos resultados previstos nos instrumentos contratuais dos projetos acadêmicos;

III – apresentar relatório de fiscalização das atividades acadêmicas realizadas, atestando a regular execução do objeto contratual e o cumprimento das metas e resultados acadêmicos do respectivo projeto;

IV – assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante às falhas relacionadas às ações descritas nos incisos I e II.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal previstas nos incisos I a IV do caput deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 12 A fiscalização dos projetos acadêmicos do tipo B será desempenhada por um representante, servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do IBC, a ser designado pelo Diretor-Geral, para exercer as atribuições inerentes a esta função.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 13 O prazo de execução dos projetos acadêmicos será determinado com base no cronograma de execução das atividades, em observância à vigência do instrumento jurídico específico a ser celebrado entre o IBC e a Fundação de Apoio.

Parágrafo único. O prazo de execução dos projetos poderá ser alterado por meio de aditivo contratual mediante solicitação formal do coordenador até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento jurídico.

Art. 14 A execução dos projetos tipo B, financiados com recursos de convênios, poderá ser alterada segundo apresentação de um novo cronograma de atividades devidamente justificado, mediante pedido formal do coordenador à Fundação de Apoio que, por sua vez, solicitará que o IBC submeta à aprovação do órgão financiador, quando for o caso, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do instrumento contratual específico.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução do projeto possibilitará a continuidade da execução orçamentária do saldo porventura existente.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 15 Todo projeto elaborado deverá conter plano de aplicação dos recursos financeiros com a

estimativa das receitas e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade.

Art. 16 As despesas fixadas deverão contemplar, no que couber, os seguintes gastos para a execução dos projetos acadêmicos:

- I – despesas de custeio das atividades programadas;
- II – pagamento de retribuição pecuniária;
- III – concessão de bolsas de estudo, pesquisa, extensão e estímulo à inovação;
- IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes nacionais e importados;
- V – obras e instalações laboratoriais;
- VI – impostos e contribuições patronais;
- VII – remuneração o IBC, conforme Capítulo VI desta Portaria Normativa;
- VIII – despesas de gerenciamento do projeto, conforme Capítulo VII desta Portaria Normativa.

§ 1º As despesas de custeio devem contemplar, segundo a necessidade de cada projeto, gastos com pessoal disponibilizado pela Fundação de Apoio, prestação de serviços, diárias, passagens, materiais de consumo, despesas acessórias de importação, despesas com publicação de editais e extratos de instrumentos contratuais e respectivos aditivos, dentre outras.

§ 2º A estimativa da receita deverá contemplar as fontes de recursos relacionadas ao objeto do projeto acadêmico ou, no caso dos projetos tipo A, contemplará as receitas provenientes de serviços, diretamente arrecadadas pela Fundação de Apoio.

§ 3º Caso a receita prevista não se realize, caberá ao coordenador reformular o plano de aplicação dos recursos financeiros, ajustando as despesas à receita arrecadada, mantendo, proporcionalmente, o recolhimento da remuneração do IBC e das despesas de gerenciamento do projeto.

§ 4º Os recursos financeiros repassados à Fundação de Apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o nome do projeto, da unidade executora e da Fundação de Apoio.

§ 5º Os valores de diárias nacionais e internacionais destinadas a apoiar a participação de pesquisadores e colaboradores em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e inovação terão como referência os valores fixados por agências oficiais de fomento ou os valores praticados na Administração Pública.

Art. 17 A gestão dos gastos prevista no art. 16, incisos I a V desta Portaria Normativa será de responsabilidade do coordenador do projeto e do ordenador de despesas, observando a correspondência necessária com o plano de aplicação dos recursos financeiros.

Art. 18 Os projetos a serem gerenciados pela Fundação de Apoio deverão ter instrumento jurídico específico entre àquela e o IBC, no qual fiquem regulados os direitos e deveres de ambas as partes, sendo obrigatórias as seguintes disposições:

I – os recursos financeiros repassados à Fundação de Apoio serão depositados em instituição financeira oficial, em contas individuais específicas de cada projeto, identificadas com o nome do projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio, conforme art. 4º-D, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

II – a Fundação de Apoio somente poderá movimentar os recursos financeiros correspondentes à parcela para cobertura das despesas de custeio das atividades programadas, pagamento de retribuição pecuniária, bolsas, equipamentos, materiais permanentes nacionais e importados, obras e instalações laboratoriais, mediante a expressa solicitação do coordenador ou, quando houver, do vice-coordenador do projeto acadêmico;

III – a movimentação dos recursos dos projetos acadêmicos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, com exceção de pagamentos de pessoas físicas que não possuam conta bancária e no tocante a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico, devendo, em todo caso identificar o destinatário final, devendo constar tais pagamentos em item específico da prestação de contas;

IV – as notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas pela Fundação de Apoio devem ser identificadas com o CNPJ, ficando à disposição do IBC e dos órgãos de controle pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contados do término da vigência do instrumento jurídico, podendo mantê-las em arquivos digitais;

V – a Fundação de Apoio se obriga a transferir, até o último dia útil do mês seguinte ao da arrecadação, à Conta Única do Tesouro Nacional, a remuneração prevista no Capítulo VI desta Portaria Normativa, devidas às unidades executoras;

VI – os bens gerados ou adquiridos pela Fundação de Apoio em razão da gestão administrativa e financeira dos projetos acadêmicos, compreendendo as obras, materiais e equipamentos, deverão ser incorporados ao patrimônio do IBC ao final do projeto, os quais ficarão sob a responsabilidade da unidade executora durante a execução do projeto, observadas as especificidades dos órgãos e agências de financiamento estabelecidas previamente nos instrumentos de concessão de financiamento;

VII – a Fundação de Apoio responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos por ela contratados para a execução das atividades do projeto acadêmico;

VIII – na conclusão dos instrumentos jurídicos relacionados aos projetos acadêmicos tipo A e B, o saldo financeiro, caso existente, depois de retirados todos os recursos necessários à rescisão dos funcionários contratados e à cobertura de riscos trabalhistas, será transferido à Conta Única do Tesouro Nacional;

IX – a instituição apoiada deverá indicar setor competente, com conhecimento técnico de contabilidade e finanças públicas, para emissão de laudo atestando a regularidade ou não da prestação de contas.

Art. 19 O plano de trabalho dos projetos e o plano de aplicação dos recursos financeiros, sob justificativa formal, podem ser alterados, observadas as seguintes condições:

I – solicitação formal do coordenador do projeto à Fundação de Apoio, que, por sua vez, encaminhará ao DPA, em se tratando de projetos tipos A e B;

II – solicitação formal do coordenador, com anuência da Fundação de Apoio, ao órgão financiador, na hipótese de projetos tipo C.

§ 1º Nos casos de projetos acadêmicos tipo B, cujos recursos são provenientes de convênios celebrados entre o IBC e Estados ou Municípios, as alterações do plano de aplicação dos recursos financeiros somente poderão ser realizadas após autorização do órgão concedente, solicitada pelo Diretor-Geral.

§ 2º O plano de aplicação dos recursos financeiros não poderá ser alterado para elevar os valores previstos de bolsas para cada beneficiário, salvo se houver acréscimos de metas vinculadas ao objeto do projeto, observando-se as regras instituídas no art. 29 desta Portaria Normativa.

CAPÍTULO VI

DO RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 20 O ressarcimento da Fundação de Apoio fica fixado em até 10% (dez por cento) para os projetos tipo A, B ou C.

§ 1º Fica vedada a antecipação de pagamento do custo operacional nos casos de projetos tipo B.

§ 2º O ressarcimento estabelecido neste do artigo é aplicável também aos projetos tipo C, aqueles que se destinam ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, financiados por agências de fomento ou entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Os gastos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do acordo, do convênio ou do contrato poderão ser lançados à conta de despesa administrativa, obedecido o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º Os percentuais máximos para o cálculo do ressarcimento da Fundação de Apoio estão previstos no Anexo II.

CAPÍTULO VII

DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 21 É permitida a participação de servidores docentes e técnicos administrativos na execução dos projetos acadêmicos contratados com a Fundação de Apoio na área de sua especialidade, com fundamento no art. 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do art. 4º, inciso III da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 1º A participação dos servidores nos projetos acadêmicos não poderá comprometer o cumprimento da jornada de trabalho, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 2º Na execução de convênios e contratos, a Fundação de Apoio não poderá:

I – contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do IBC que atue na direção da respectiva Fundação e de ocupantes de cargos de direção dos Departamentos e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs por ela apoiadas;

II – contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista seu dirigente, servidor do IBC ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IBC.

§ 3º O IBC poderá autorizar a participação de seus servidores nas atividades realizadas pela FUNCERN nos ajustes feitos entre si, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, observando as seguintes disposições:

I – a participação de servidores do IBC nas atividades previstas nos ajustes firmados com base nesta Portaria Normativa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a FUNCERN, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão;

II – é vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade;

III – é vedada a utilização dos contratados referidos no caput para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes;

IV – os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no IBC poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pela FUNCERN com recebimento de bolsas, de acordo com a regulamentação de bolsas institucionais vigente;

V – é permitida a participação não remunerada de servidores do IBC nos órgãos de direção de fundações de apoio, não lhes sendo aplicável o disposto no inciso X do caput do art. 117 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; não se aplicando tal disposição aos servidores do IBC investidos em cargo em comissão ou função de confiança;

VI – os servidores do IBC somente poderão participar de atividades na FUNCERN quando não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na instituição apoiada, ressalvada a hipótese de cessão especial prevista no inciso II do § 4º do artigo 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 22 A participação esporádica dos servidores docentes e técnicos administrativos nos projetos acadêmicos de que trata o art. 26 desta Portaria Normativa, conforme o que dispõe o art. 7º, § 1º do Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010, além de observar as determinações do art. 41 desta Portaria Normativa, atenderá aos seguintes requisitos:

I – a participação dos membros da equipe do projeto acadêmico deverá ser autorizada pelo respectivo chefe imediato ou dirigente de órgão administrativo, obedecendo-se o cumprimento de suas atribuições funcionais;

II – confirmação da autorização pelo Diretor-Geral, mediante a celebração de instrumento jurídico específico com a Fundação de Apoio;

III – no caso do servidor docente, a participação fica restrita ao cumprimento da carga horária mínima de ensino, que deverá ser atestada no Plano Individual de Trabalho – PIT, ou mediante declaração do chefe da unidade de lotação do docente demonstrando que sua participação no projeto acadêmico não prejudicará suas atribuições regulares de ensino;

IV – no caso de servidor docente com dedicação exclusiva desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

V – no caso de servidor docente com 40 (quarenta) horas desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

VI – no caso de servidor docente com 20 (vinte) horas desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 4 (quatro) horas semanais ou 208 (duzentas e oito) horas anuais;

VII – no caso de servidores técnico-administrativos desenvolvendo atividades em projetos acadêmicos, a carga horária dedicada a esses projetos não deverá exceder a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, sem prejuízo da sua jornada de trabalho.

§ 1º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao IBC, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 2º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Diretor, poderão ser realizados projetos com a colaboração da FUNCERN, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 1º, observado o mínimo de um terço.

§ 3º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Diretor, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 4º Para o cálculo da proporção referida no § 1º não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 5º O IBC deve estabelecer normas com previsão de critérios de seleção e de elegibilidade dos servidores para o recebimento das bolsas, compatíveis com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com a regulamentação de bolsas institucional vigente.

§ 6º A atividade desempenhada pelo servidor no projeto não deverá ser vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo.

§ 7º Deve ser fixado o compromisso de permanência do bolsista por um interstício mínimo estipulado, bem como a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no próprio IBC.

§ 8º A participação nos projetos não poderá prejudicar o cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores, militares e empregados públicos, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 9º O pagamento de bolsas diretamente pelo IBC somente tem pertinência quando se tratar de projeto de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, na forma da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 10 O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não deve exceder ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição de 1988.

CAPÍTULO VIII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 23 Os projetos de que trata esta Portaria Normativa poderão prever a concessão de bolsas de pesquisa e estímulo à inovação a agentes referenciados no art. 22 desta Portaria Normativa para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e extensão tecnológica que não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem econômica para o Instituto e Fundação de Apoio e estejam de acordo com a regulamentação de bolsas institucional vigente.

§ 1º A concessão de bolsas de que trata o caput deste artigo será precedida de seleção dos beneficiários, avaliando-se a qualificação técnica e científica e a qualidade acadêmica dos projetos submetidos quanto às metas e aos resultados propostos.

§ 2º O valor mensal previsto para pagamento de bolsas a servidores participantes de projetos acadêmicos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Anexo III, observando-se a proporcionalidade da remuneração regular do beneficiário e a compatibilidade com a formação e a natureza do projeto.

§ 3º O valor mensal da bolsa a pagar poderá ser aumentado até o limite do montante previsto inicialmente no plano de aplicação dos recursos financeiros, quando houver aumento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Os valores das bolsas estabelecidos no Anexo III aplicam-se, também, aos pesquisadores convidados ou visitantes brasileiros e estrangeiros, podendo, no caso de pesquisadores visitantes estrangeiros, adotar os valores de bolsas fixados pelos órgãos oficiais de fomento.

§ 5º Os projetos acadêmicos somente deverão prever a concessão de bolsas aos seguintes agentes:

I – a servidores ativos ocupantes de cargo público de provimento efetivo do IBC, nos termos do art. 4º e art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

II – a servidores militares ou empregados públicos de outras ICTs que participarem de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação, desenvolvidos pelo IBC em parceria com instituições públicas e privadas ou em parceria direta com a Fundação de Apoio, consoante estabelece o artigo 9º, § 1º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

III – a estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do art. 9º, § 1º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

IV – a pessoas físicas não enquadradas nos incisos I a III, nominadas de pesquisadores convidados ou pesquisadores visitantes.

§ 6º Os pesquisadores convidados ou visitantes serão autorizados pelo Conselho Diretor, mensuradas pelo desenvolvimento de pesquisas devidamente comprovadas, observando-se os seguintes requisitos:

I – Pesquisador Convidado ou Visitante – PCV brasileiro ou estrangeiro:

a) avaliação do curriculum vitae, observando-se a titulação, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de pesquisa, publicação de trabalhos científicos, participação no ensino da pós-graduação e relatórios técnicos-científicos;

b) avaliação do plano de trabalho.

§ 7º Quando o projeto acadêmico previr a participação de pesquisadores convidados ou visitantes de outras ICTs, a concessão de bolsas a esses pesquisadores fica condicionada à autorização de sua participação pela ICT de lotação do servidor.

§ 8º A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I – o estudante ou pesquisador deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

II – a pedido do coordenador do projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição de estudante e/ou pesquisador;

III – quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º, desta Portaria Normativa;

IV – a pedido do estudante ou pesquisador.

Art. 24 O valor mensal previsto para pagamento de bolsas a servidores participantes de projetos acadêmicos não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Anexo III, observando-se a proporcionalidade da remuneração regular do beneficiário e a compatibilidade com a formação e à natureza do projeto.

§ 1º O limite máximo da soma da remuneração do servidor, retribuições pecuniárias e bolsas percebidas não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a teor do art. 37, inciso XI, da Constituição de 1988.

§ 2º O valor mensal da bolsa a pagar, quando processada com abate teto em função da regra prevista no § 1º deste artigo, poderá ser aumentado até o limite do montante previsto inicialmente no plano de aplicação dos recursos financeiros, quando houver aumento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º Os valores das bolsas estabelecidos no Anexo III aplicam-se, também, aos pesquisadores convidados ou visitantes brasileiros e estrangeiros, podendo, no caso de pesquisadores visitantes estrangeiros, adotar os valores de bolsas fixados pelos órgãos oficiais de fomento.

Art. 25 Fica vedada:

I – a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério nos termos da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

II – a concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III – a concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV – a concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V – a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI – a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 26 A retribuição pecuniária constitui-se em ganho eventual pago na forma de adicional variável a servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, por trabalho prestado para a realização de atividades eventuais de natureza acadêmica previstas em projetos acadêmicos ou planos de trabalho devidamente aprovados pelas instâncias competentes do IBC.

§ 1º Entende-se por envolvimento em caráter eventual na prestação de serviços ou para proceder à colaboração de natureza científica e tecnológica em projetos acadêmicos, atividades desenvolvidas por servidores que não comprometam suas atribuições funcionais e que estejam limitadas a carga horária semanal estabelecidas no art. 22.

§ 2º A retribuição pecuniária a que se refere este artigo será paga na forma de adicional variável com a incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, e a utilização como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante o art. 8º, § 3º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Não integra o salário de contribuição os pagamentos feitos a servidor do IBC a título de retribuição pecuniária, visto que essa espécie de pagamento configura-se ganho eventual, consoante o art. 8º, § 4º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 27 A Fundação de Apoio, desde que autorizada pelo IBC, poderá pagar retribuição pecuniária a título de ganho eventual aos servidores efetivos por trabalho prestado em projetos de ensino, pesquisa e

extensão e projetos de desenvolvimento institucional, observando-se os limites de carga horária semanal estabelecidos na Portaria Normativa IBC nº 89, de 17 de novembro de 2023.

Art. 28 Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pelo IBC ou pela Fundação de Apoio em cada projeto acadêmico serão determinados na forma a seguir:

I – projetos de pesquisa e extensão em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pelo órgão financiador;

II – projetos de desenvolvimento institucional, projetos de prestação de serviços financiados com recursos arrecadados na forma do art. 2º, inciso I, § 1º desta Portaria Normativa e os projetos de ensino, compreendendo os mestrados profissionais, os cursos de especialização e os cursos de formação, atualização, capacitação e divulgação, segundo valores fixados no Anexo V.

CAPÍTULO X

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 29 Os estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu do IBC poderão participar de projetos acadêmicos, desde que as atividades a serem realizadas sejam compatíveis com sua área de formação e contribuam para o processo de ensino-aprendizagem e a inserção no processo científico e tecnológico.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação da Fundação de Apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I – objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II – os recursos do IBC envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

III – os participantes vinculados ao IBC e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias do IBC, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV – pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes do IBC, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais.

§ 3º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 4º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria do IBC, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 30 A participação de estudantes em projetos acadêmicos poderá ser remunerada mediante a concessão de bolsas de pesquisa e estímulo à inovação em valores mensais estabelecidos no Anexo IV, podendo, alternativamente, serem adotados os valores acordados com o órgão financiador.

Parágrafo único. No caso de projetos de ensino, a participação de estudante somente será possível mediante programas de monitoria, tutoria de aprendizagem em laboratório, estágio curricular ou extracurricular em docência, podendo os projetos dessa natureza concederem bolsas de monitoria ou de incentivo à docência.

Art. 31 Os estudantes do ensino técnico e de graduação poderão participar de projetos de extensão na modalidade de prestação de serviços com a percepção de bolsa de estágio mediante a celebração de termo de compromisso, conforme estabelecido na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. A participação orientada de estudantes na prestação de serviços deverá atender

ao disposto nos projetos pedagógicos dos cursos como atividade complementar de formação e aperfeiçoamento.

Art. 32 Os estudantes de pós-graduação lato sensu e stricto sensu poderão colaborar em projetos de extensão na modalidade de prestação de serviços com remuneração efetuada por meio de pró-labore com a incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie, nos termos do art. 45 desta Portaria Normativa.

Art. 33 Para o apoio às suas atividades operacionais e administrativas, a Fundação de Apoio utilizará, preferencialmente, estudantes do IBC, como forma de contribuir para a sua formação profissional, concedendo-lhes bolsa de estágio com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 34 A participação de estudantes em projetos acadêmicos efetivar-se-á mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, observância às normas de segurança estabelecidas no IBC, e celebração de termo de compromisso, incluindo plano de trabalho devidamente validado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo único. Se o IBC desejar celebrar contrato de seguro coletivo para alunos que participem das atividades regulamentadas por esta Portaria Normativa, é necessário apontar o índice de sinistralidade para fins de aferir a vantajosidade. Na impossibilidade de contratação do seguro coletivo, a contratação deverá ser realizada através de contrato individual.

CAPÍTULO XI

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Seção I

Da colaboração de servidores do IBC

Art. 35 Para efeito do disposto no art. 6º, § 3º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas ao IBC, incluindo servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do Instituto.

§ 1º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Diretor, poderão ser realizados projetos com a colaboração da Fundação de Apoio, com a participação de pessoas vinculadas ao IBC em proporção inferior à prevista no caput deste artigo, atentando-se para as seguintes condições:

I – observar a participação de no mínimo um terço de servidores do IBC, em conformidade com o art. 6º, § 4º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

II – admitir, alternativamente, proporção inferior a um terço de servidores do IBC, desde que não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a Fundação de Apoio, em conformidade com o art. 6º, § 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

§ 2º Para o cálculo da proporção referida no caput, não se incluem os participantes externos vinculados às empresas contratadas para prestação de serviços aos projetos acadêmicos.

Seção II

Da colaboração do pessoal da Fundação de Apoio

Art. 36 Para a execução do apoio aos projetos acadêmicos contratados, a FUNCERN poderá utilizar pessoal do seu quadro funcional, devidamente capacitado para colaborar na execução das metas previstas e alcançar os resultados pretendidos, mediante remuneração, até o limite de um terço do quantitativo de colaboradores do projeto vinculados ao IBC, visando ao cumprimento das condições estabelecidas no art. 37 desta Portaria Normativa.

§ 1º Para efeito do art. 4º, § 3º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Fundação de Apoio

não poderá disponibilizar nos projetos acadêmicos pessoal administrativo, de manutenção e docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente do IBC.

§ 2º Compreendem o pessoal administrativo e de manutenção, consoante art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, funcionários com atribuições para o desenvolvimento de manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas.

Art. 37 A responsabilidade a qualquer título pelo pessoal do quadro funcional permanente da Fundação de Apoio, disponibilizado nos termos do caput do art. 38, inclusive na gestão de recursos humanos, é da Fundação de Apoio, que poderá, a qualquer tempo, incluir, excluir ou remover seu pessoal de determinado projeto para outro, em decorrência de conclusão de atividades às quais lhe foram destinadas, insubsistência financeira ou encerramento do projeto acadêmico.

Parágrafo único. É vedada a remoção ou migração de pessoal prevista no caput quando se tratar de contratação temporária para apoio exclusivo às atividades relacionadas a determinado projeto acadêmico.

Art. 38 Quando houver a necessidade de a Fundação de Apoio contratar pessoal especializado no objeto do projeto acadêmico, com ou sem processo seletivo, a especificação dos perfis técnicos e profissionais do cargo será feita conjuntamente com o coordenador do projeto.

§ 1º No caso de contratação de pessoal por meio de processo seletivo, a Fundação de Apoio designará banca examinadora composta por três membros, sendo dois indicados pelo coordenador do projeto e um representante indicado pela FUNCERN.

§ 2º Nos processos de contratação de pessoal sem processo seletivo, fica vedado à Fundação de Apoio:

I – contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) servidor do IBC que atue na direção da Fundação de Apoio; e
- b) ocupantes de cargos de Direção do IBC.

II – contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
- b) servidor do IBC; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IBC.

III – utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

CAPÍTULO XII

DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 39 Na aquisição de bens e serviços necessários à realização das atividades dos projetos acadêmicos, a Fundação de Apoio deverá observar o que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Nos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços, fica vedado à Fundação de Apoio, contratar pessoas jurídicas que tenham como proprietário, sócio ou cotista:

I – dirigentes da Fundação de Apoio;

II – servidor do IBC;

III – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigentes da Fundação de Apoio ou de servidor do IBC.

Art. 40 A Fundação de Apoio poderá contratar consultoria de pessoas físicas para realizar atividades em projetos acadêmicos, mediante a celebração de instrumento jurídico específico, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 A Fundação de Apoio deverá, na execução dos projetos acadêmicos de que trata esta Portaria Normativa, observar as normas aprovadas pelo Conselho Diretor do IBC e submeter-se aos controles de gestão a serem exercidos pelo DPA, diretamente ou com o auxílio dos demais departamentos, cabendo ao DPA:

I – estabelecer rotinas de recolhimento à Conta Única dos recursos devidos ao IBC quando da disponibilidade daqueles pelos agentes financiadores de projetos acadêmicos;

II – analisar os processos de prestação de contas, observando a legalidade, economicidade e legitimidade das despesas.

Parágrafo único. O procedimento de prestação de contas deve observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 42 A Fundação de Apoio deverá divulgar, na íntegra, em sítio da rede mundial de computadores as seguintes informações sobre os projetos acadêmicos contratados:

I – instrumentos contratuais;

II – relatórios semestrais de execução dos instrumentos contratuais;

III – relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;

IV – relação de pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas; e

V – prestações de contas dos instrumentos contratuais.

Parágrafo único. Será dispensada a publicação do inteiro teor dos projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 43 O IBC, junto à Fundação de Apoio, deverá adotar as seguintes medidas:

I – implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita o acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos pela Fundação que apoia o IBC, com divulgação de informações sobre os projetos;

II – adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

a) disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos e agentes da Fundação para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

b) possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

c) possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

d) atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

III – divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com

fundações de apoio:

- a) informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com a Fundação de Apoio;
- b) seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;
- c) informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela Fundação de Apoio;
- d) metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- e) relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio;
- f) relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

IV – dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

- a) obrigação de ofertar os seguintes recursos:
 - 1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
 - 2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;
 - 3. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
 - 4. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.
- b) em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:
 - 1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;
 - 2. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet;
 - 3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;
 - 4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do IBC;
 - 5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela Fundação de Apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;
 - 6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;
 - 7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
 - 8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
 - 9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;

12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio;

13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis.

c) adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis do IBC, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios do IBC, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento;

4. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

5. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

6. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

V – a auditoria interna do IBC deve:

a) incluir em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

1. cumprimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com a Fundação de Apoio; e

2. verificar o cumprimento pela Fundação de Apoio credenciada dos requisitos relativos à transparência.

b) incluir no conteúdo dos relatórios de gestão anual do IBC, por pelo menos quatro exercícios, no item geral "atuação da unidade de auditoria interna" da seção "Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos", as conclusões dos trabalhos específicos referidos na alínea anterior, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência, tanto por parte da própria Fundação de Apoio quanto por parte do IBC.

Art. 44 A Fundação deverá adotar, em sítio da rede mundial de computadores, as seguintes medidas:

I – ofertar os recursos:

a) seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

b) acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;

c) gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

d) ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

e) adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

II – ofertar, em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem,

convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas e a adoção dos seguintes parâmetros:

a) disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

b) possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

c) possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

d) atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

III – ofertar espaço para:

a) divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

b) disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais do IBC;

c) divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela Fundação de Apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

d) publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

e) acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

f) acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

g) divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

h) publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

i) divulgação dos relatórios de gestão anuais;

j) divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio.

IV – ofertar acesso à íntegra das demonstrações contábeis com a adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

a) registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral;

b) ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolve utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das Instituições Federais, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

c) uso de recursos humanos, bens e serviços próprios do IBC, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento;

d) publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

e) criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

f) designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 45 A Fundação de Apoio deverá enviar prestação de contas físico-financeira parcial e final dos projetos tipo A e B ao DPA, conforme estabelecido no instrumento jurídico de contratação, devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para sua análise, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 1º A prestação de contas física consiste na emissão do relatório de cumprimento do objeto, elaborados pelo coordenador do projeto.

§ 2º A prestação de contas financeira, elaborada pela Fundação de Apoio, consiste na demonstração de arrecadação das receitas e na demonstração de execução das despesas, instruída com os documentos relacionados no Anexo VI.

§ 3º A análise da prestação de contas física ficará a cargo do DPA por meio do fiscal;

§ 4º A análise da prestação de contas financeira ficará a cargo do DPA.

§ 5º Em caso de inconsistência de dados, informações ou documentos, o IBC poderá emitir diligência à Fundação de Apoio, concedendo prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 46 A prestação de contas dos projetos tipo C será encaminhada pela Fundação de Apoio ao órgão financiador segundo as exigências estabelecidas no instrumento jurídico e no Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

CAPÍTULO XIV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO DE APOIO NA GESTÃO DOS PROJETOS ACADÊMICOS

Art. 47 A cada cinco anos, o Diretor-Geral designará comissão especial para avaliar o desempenho da Fundação de Apoio por meio de indicadores e parâmetros de avaliação de desempenho, análise do relatório de gestão, análise dos demonstrativos contábeis e de dados de outras fundações de apoio para proporcionar o desempenho comparado, bem como verificar a observância às determinações contidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. O Conselho Diretor do IBC apreciará o relatório de avaliação de desempenho da Fundação de Apoio para efeito de pedido de renovação de credenciamento ao MEC/MCTI, conforme disposto no art. 5º, § 1º, inciso II do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 Aplicam-se as disposições desta Portaria Normativa, no que couber, às ações autofinanciadas, aos projetos internos com financiamento institucional, aos projetos externos submetidos a editais públicos ou chamadas públicas com gestão administrativa e financeira diretamente pelo próprio IBC.

Art. 49 Os projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento científico e tecnológico e de estímulo à inovação financiados por entidades privadas, quando gerenciados diretamente pelo próprio IBC, destinará o valor do ressarcimento que seria devido à Fundação de Apoio à constituição do fundo de pesquisa do IBC.

Art. 50 A execução orçamentária e financeira dos projetos tipo C obedecerá, respectivamente, às normas instituídas pelo órgão financiador e pela Fundação de Apoio, adotando-se integralmente as normas da Fundação de Apoio quando o financiador não exigir ou não dispuser de normas próprias.

Art. 51 A titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização dos projetos acadêmicos, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, será regida no instrumento jurídico, pela Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo vigente e normas complementares.

Art. 52 Os valores referenciais de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação e os valores referenciais de retribuição pecuniária poderão ter seus limites revisados pelo Conselho Diretor do IBC.

Art. 53 Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro, em valor equivalente a uma parcela de bolsa de pesquisa ou estímulo à inovação a pesquisadores e especialistas convidados, pesquisadores convidados ilustres e pesquisadores visitantes não residentes, no primeiro mês de execução das atividades, para custear despesas de instalação e seguro saúde, em condições referenciadas pelas agências oficiais de fomento.

Art. 54 Fica autorizada a concessão de auxílio deslocamento a pesquisadores e especialistas convidados, pesquisadores convidados ilustres e pesquisadores visitantes destinado à aquisição de passagem aérea de ida e de volta, quando houver a necessidade de deslocamento por distância superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), em valores constantes no Anexo VIII e condições referenciados pelas agências oficiais de fomento.

Art. 55 Os projetos acadêmicos que ainda não tiverem sido aprovados pelas instâncias competentes devem enquadrar-se ao que determina esta Portaria Normativa a partir da data de sua publicação.

Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IBC.

Art. 57 A partir da data de publicação desta Portaria Normativa, fica estabelecido o período de 2 (dois) anos como prazo para início do processo de sua revisão.

Art. 58 Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO / SUBCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SEGUNDO A NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	SUBCLASSIFICAÇÃO	INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NOS PROJETOS
Ensino	Aperfeiçoamento	Objetivo geral
	Atualização	Objetivos específicos
	Capacitação	Justificativa
	Eventos de ensino	Metodologia
	Especialização	Resultados acadêmicos esperados
	Projetos de ensino	
Pesquisa e Inovação	Pesquisa básica	Objetivo geral
		Objetivos específicos
		Justificativa

	Pesquisa aplicada	Problema de pesquisa/hipóteses Método científico Resultados acadêmicos esperados
Extensão	Cursos (capacitação, qualificação e aperfeiçoamento)	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa Resultados acadêmicos esperados
	Eventos	
	Prestação de serviços	
Desenvolvimento Institucional	Estudos técnico-científicos	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados
	Equipamentos e materiais relacionados à pesquisa e à inovação	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Fomento às atividades científicas e tecnológicas	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados
	Estudos de CT&I	
Fomento à inovação	Aperfeiçoamento do processo	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados
	Aperfeiçoamento de produto	
	Aperfeiçoamento de tecnologia	
	Desenho industrial	
	Desenvolvimento de processo	
	Desenvolvimento de produto	
	Desenvolvimento de tecnologia	
	Indicação geográfica	
	Invenção	

	Marcas Modelo de utilidade Programas de computador Serviço inovador Topografia de circuito integrado	
Projetos Integrados	Extensão tecnológica (extensão e inovação) Formação e capacitação científica e tecnológica (ensino, extensão e inovação) Estudos técnico-científicos (pesquisa e extensão)	Objetivo geral Objetivos específicos Justificativa Metodologia Resultados acadêmicos esperados

ANEXO II

RESSARCIMENTO À FUNDAÇÃO DE APOIO

TIPO DE PROJETO	PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO
Tipo A	até 10%
Tipo B	até 10%
Tipo C	até 10%

ANEXO III

VALORES DE BOLSAS DE PESQUISA E ESTÍMULO À INOVAÇÃO CONCEDIDAS A SERVIDORES DO IBC

Anexo III-A – Bolsas de Ensino

ATIVIDADES		DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA
Disciplinas em Mestrados e Doutorados Profissionais	15 horas (1 parcela mensal)	Até R\$ 3.750,00	-	-
	30 horas (2 parcelas mensais)			
	45 horas (3 parcelas)			

	mensais)			
	60 horas (4 parcelas mensais)			
Disciplinas em cursos de formação de professores	15 horas (1 parcela mensal)	Até	Até	Até
	30 horas (2 parcelas mensais)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
	45 horas (3 parcelas mensais)			
	60 horas (4 parcelas mensais)			
Orientação, tutoria e preceptoria		Até R\$ 700,00 por aluno		
Coordenação de cursos de formação de professores		Até R\$ 2.000,00		
Apoio acadêmico		Até R\$ 1.000,00		

Anexo III-B – Bolsas de Extensão

ATIVIDADES		DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA	GRADUADO
Estudos Técnico-Científicos		Até R\$ 10.000,00/mês	Até R\$ 7.000,00/mês	Até R\$ 4.000,00/mês	Até R\$ 2.000,00/mês
Disciplinas em cursos de formação de professores	15 horas (1 parcela mensal)	Até R\$ 2.000,00	Até R\$ 1.500,00	Até R\$ 1.000,00	Até R\$ 750,00
	30 horas (2 parcelas mensais)				
	45 horas (3 parcelas mensais)				
	60 horas (4 parcelas mensais)				
Ações no âmbito de programas governamentais		De acordo com valores previstos em normas específicas			
Editais externos		De acordo com valores previstos em normas específicas			

Anexo III-C – Bolsas de Pesquisa ou Estímulo à Inovação (servidores efetivos)

DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA	GRADUADO
Até R\$ 10.000,00/mês	Até R\$ 7.000,00/mês	Até R\$ 4.000,00/mês	Até R\$ 2.000,00/mês

Anexo III-D - Bolsas de Pesquisa ou Estímulo à Inovação (pesquisadores externos com vínculo formal a programas e projetos de pesquisa)

	CATEGORIA	DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA
Pesquisador Visitante	-	Até R\$ 14.000,00/mês	-	-
Pesquisador Convidado	Ilustre	Até R\$ 14.000,00/mês	-	-
	Normal	Até R\$ 10.000,00/mês	-	-
Especialista Convidado	-	-	Até R\$ 7.000,00/mês	Até R\$ 4.000,00/mês

ANEXO IV

VALORES DE BOLSAS DE PESQUISA E ESTÍMULO À INOVAÇÃO CONCEDIDAS A ESTUDANTES

DOUTORADO	MESTRADO	ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO E TÉCNICO
Até R\$ 3.500,00/mês	Até R\$ 3.000,00/mês	Até R\$ 1.700,00/mês	Até R\$ 1.400,00/mês

ANEXO V

VALORES PARA FIXAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ATIVIDADE	TITULAÇÃO			
	DOUTOR	MESTRE	ESPECIALISTA	GRADUADO

Coordenação de eventos e atividades de extensão	Até R\$ 1.000,00/mês			
Desenvolvimento institucional (limite de 8h semanais)	Até R\$ 270,00/hora	Até R\$ 220,00/hora	Até R\$ 150,00/hora	Até R\$ 100,00/hora
Prestação de serviços (limite de 8h semanais)	Até R\$ 350,00/hora	Até R\$ 250,00/hora	Até R\$ 200,00/hora	Até R\$ 150,00/hora
Coordenação de Curso de Aperfeiçoamento, Especialização e Extensão (máximo de 4h semanais)	Até R\$ 2.000,00/mês limitado ao coordenador ministrar, no máximo, duas disciplinas com remuneração			-
Atividade de apoio ao Ensino (máximo de 8h semanais)	Até R\$ 1.000,00/mês			
Curso de Aperfeiçoamento e Especialização (aulas – limite de 8h semanais ou disciplinas em módulos até o limite correspondente a carga horária de 4 semanas – 32h)	Até R\$ 270,00/hora	Até R\$ 220,00/hora	Até R\$ 150,00/hora	Até R\$ 100,00/hora
Curso de atualização, capacitação e divulgação (aulas – limite de 8h semanais ou disciplinas em módulos até o limite correspondente a carga horária de 4 semanas – 32h)	Até R\$ 250,00/hora	Até R\$ 200,00/hora	Até R\$ 100,00/hora	Até R\$ 80,00/hora
Orientação de monografias ou supervisão de trabalhos de conclusão de curso (limite de 1,6h por aluno)	Até R\$ 700,00 por monografia orientada ou supervisão de trabalho de conclusão de curso (até o limite de cinco monografias ou trabalhos por professor, respeitada a carga horária máxima de 8h semanais)			

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS ACADÊMICOS TIPO “A” E “B”

1. Plano de trabalho do projeto acadêmico na primeira prestação de contas e os documentos que aprovaram suas alterações e/ou detalhamentos, quando houver, nas prestações de contas subsequentes;
2. Íntegra do contrato e seus aditivos, quando houver, seguidos dos extratos de publicação no Diário Oficial da União – DOU;
3. Relatório de execução físico-financeira nas prestações de contas parciais e final;
4. Relatório de cumprimento do objeto na prestação de contas final;
5. Demonstrativo das receitas e despesas do período;
6. Declaração de guarda dos documentos contábeis;

7. Extratos bancários, demonstração de conciliação bancária e comprovante de rendimentos referentes ao período;
8. Relação de pagamentos do período, organizada em ordem cronológica, segregada por rubrica, identificando o nome do beneficiário e seu CPF ou CNPJ e número do documento fiscal;
9. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, com indicação do número do respectivo documento fiscal, data de emissão, quantidade, valor unitário, valor total e número do tombamento, em cada prestação de contas parcial, e relação consolidada na prestação de contas final;
10. Termos de tombamento que atestem a transferência de responsabilidade dos bens adquiridos pela Fundação de Apoio, com os recursos do projeto, para o patrimônio do IBC, em cada prestação de contas parcial;
11. Relatório/parecer do fiscal da obra nas prestações de contas parciais e final, descrevendo o estado ou andamento da construção, as ocorrências que impactaram negativamente o cumprimento do cronograma, bem como as perspectivas para a conclusão da obra laboratorial;
12. Termo de recebimento da obra laboratorial subscrito pelas autoridades competentes da Fundação de Apoio, da entidade executora da obra e da Superintendência de Infraestrutura;
13. Documentos fiscais ou equivalentes, com a data de emissão e descrição do bem adquirido, serviço prestado ou auxílio concedido, contendo a identificação do número do instrumento contratual e demais elementos que evidenciem a pertinência entre a execução da despesa, no todo ou em parte, e o objeto do contrato;
14. Relação dos colaboradores que perceberam bolsas ou retribuição pecuniária, com a indicação da rubrica, dos valores e do período em meses e anos correspondentes, em cada prestação de contas parcial, e relação consolidada na prestação de contas final;
15. Comprovação do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas referentes às folhas de pagamento;
16. Relação dos treinados e capacitados em caso de projetos de ensino ou extensão (cursos), quando for o caso, em cada prestação de contas parcial, e relação consolidada na prestação de contas final;
17. Despacho de homologação e adjudicação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com respectivo embasamento legal;
18. Atas de licitações, quando houver;
19. Guia de recolhimento de saldo à conta única do Tesouro, quando for o caso;
20. Demais documentos comprobatórios que evidenciam a pertinência entre a execução das despesas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, solicitados em diligência pelo setor financeiro.

ANEXO VII

FLUXO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

1. O proponente deverá elaborar o projeto conforme os elementos constantes no Anexo I desta Portaria Normativa;
2. O projeto deverá ser registrado no SUAP;
3. Com o projeto registrado, abrir processo administrativo solicitando apreciação pelo Conselho Diretor;
4. Em caso de aprovação do projeto, o mesmo deverá ser remetido ao Departamento vinculado ao objeto do projeto. Caso o projeto não seja aprovado, deverá ser retornado ao proponente para realização de ajustes indicados pelo Conselho Diretor;
5. Após aprovação, o projeto deve ser encaminhado ao DPA para conferir a instrução processual conforme disposto no artigo 4º, § 2 desta Portaria Normativa;
6. Caso o processo esteja devidamente instruído, será encaminhado para análise e parecer pela unidade da Advocacia-Geral da União responsável pelo assessoramento jurídico ao IBC. Em caso de ajustes, o processo deverá

ser remetido a unidade de exercício/lotação do proponente;

7. Em caso de parecer positivo e sem ressalvas, o processo deverá ser encaminhado para o ordenador de despesa do IBC para autorização de despesa e em seguida enviado ao Departamento de Planejamento e Administração para proceder com o processo de dispensa de licitação;

8. Com a dispensa publicada e autorizada pelo ordenador de despesa, o processo deverá ser encaminhado à Divisão de Programação e Execução Orçamentária e Financeira para a realização do empenho;

9. Com o empenho realizado e assinado, o contrato com a FUNCERN deverá ser assinado, indicando quem será o fiscal do referido contrato.

ANEXO VIII

VALORES REFERENCIAIS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO – DESTINO BRASIL

REGIÃO GEOGRÁFICA	VALOR EM REAL (R\$)
África	até 7.012,00
América Central	até 5.667,00
América do Norte	até 6.196,00
América do Sul	até 4.032,00
Ásia	até 7.152,00
Europa	até 6.134,00
Oceania	até 9.694,00

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 30/07/2024 11:57:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21822

Código de Autenticação: e496dddd91



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

RETIFICAÇÃO

Na **PORTARIA IBC Nº 519, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**, retificada em 28 de maio de 2024 pela Retificação 16/2024-GAB/IBC, que concede parcela de licença para capacitação à servidora GABRIELLE DE OLIVEIRA CAMACHO,

Onde se lê: “pelo período de 13 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024”

Leia-se: “pelo período de 17 de maio de 2024 a 14 de junho de 2024”.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

(Processo 23119.001301.2023-23)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC**, em 31/07/2024 14:51:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21841
Código de Autenticação: 0848582db4



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br



INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

www.abc.gov.br